



**ATA DA 1728ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA
14 DE JANEIRO DE 2009.**

1

1

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e nove, à hora regimental, no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Flávio Sátiro Fernandes, Arnóbio Alves Viana, José Marques Mariz, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira e o Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa, ocupando interinamente o Gabinete do Conselheiro Aposentado Marcos Ubiratan Guedes Pereira, em virtude da sua vacância. Presentes, também, os Auditores Umberto Silveira Porto e Renato Sérgio Santiago Melo. Ausentes, o Conselheiro Fernando Rodrigues Catão e os Auditores Antônio Cláudio Silva Santos, Antônio Gomes Vieira Filho e Oscar Mamede Santiago Melo, todos em período de férias regulamentares. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da Procuradora-Geral do Ministério Público Especial junto a esta Corte, Dra. Ana Terêsa Nóbrega, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, submetendo à consideração do Plenário, para apreciação e votação, a Ata da sessão anterior que foi aprovada, à unanimidade, sem emendas. Não houve expediente para leitura. **“Comunicações, Indicações e Requerimentos”**: Na oportunidade, o Presidente prestou as seguintes informações ao Plenário: “Inicialmente, gostaria de informar que, por não terem protocolado, até a presente data, o balancete referente ao mês de novembro de 2008, às Prefeituras Municipais de Alagoinha, Barra de São Miguel, Catingueira, Olho D’Água, Queimadas e Salgado de São Félix, bem como, às Câmaras Municipais de Alagoinha e Bernardino Batista, a Presidência tomou a seguinte decisão e pede o aprovo do Tribunal Pleno: Como as Prefeituras de Alagoinha, Olho D’Água, Queimadas e Salgado de São Feliz têm novos

2

1gestores, essas contas não estariam bloqueadas e o Tribunal daria prioridade na
2análise dessas prestações de contas. Agora, com relação às Prefeituras de Barra de
3São Miguel e Catingueira -- como têm Prefeitos reeleitos -- determinaríamos o
4bloqueio das contas. Com relação às Câmara de Alagoinha e Bernardino Batista,
5determinaríamos, também, o bloqueio das respectivas contas”. Em seguida, Sua
6Excelência submeteu a determinação à consideração do Tribunal Pleno, que aprovou
7à unanimidade, com o impedimento do Conselheiro José Marques Mariz no tocante à
8Prefeitura Municipal de Alagoinha. Prosseguindo com a palavra, o Presidente informou
9o seguinte: “A outra matéria administrativa se refere à distribuição dos processos para
10os exercícios de 2009 a 2012. Apenas por questão de celeridade, vamos aprovar esta
11distribuição e daremos um prazo de uma semana para, na próxima sessão trazermos
12em definitivo, porque as modificações serão de ordem pontual. Fica, portanto, adiada a
13apreciação da **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC-02/2009** – que distribui os
14Processos de Acompanhamento da Gestão dos Titulares de Poderes e Entes
15Estaduais, para os exercícios de 2009 a 2012 e dá outras providências. **PAUTA DE**
16**JULGAMENTO - Processos remanescentes de sessões anteriores: Por pedido de**
17**vista - “ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”:** “Recursos”: **PROCESSO TC-3715/03**
18**(DOC.TC-5973/05) – Recurso de Reconsideração** interposto pelo ex-Prefeito do
19Município de **BONITO DE SANTA FÉ, Sr. Sabino Dias de Almeida**, contra decisões
20consubstanciadas no **Parecer PPL-TC-67/2006, Parecer PGF-PEM-TC-148/2006 e**
21**no Acórdão APL-TC-399/2006**, emitidos quando da apreciação das contas de **2004**.
22Relator: Auditor Umberto Silveira Porto com vista ao Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras
23Nogueira. Na oportunidade, o Presidente fez o seguinte resumo da votação:
24**PROPOSTA DO RELATOR:** pelo conhecimento do recurso de reconsideração
25interposto pelo Sr. Sabino Dias de Almeida, contra decisões consubstanciadas no
26Parecer PPL-TC-67/2006, Parecer PGF-PEM-TC-148/2006 e no Acórdão APL-TC-
27399/2006 -- dada a tempestividade de seu encaminhamento e legitimidade do
28recorrente – e, no mérito, pelo provimento parcial, no tocante ao Parecer PPL-TC-
2967/2006, apenas para alterar o percentual de aplicação de recursos de impostos em
30ações e serviços públicos de saúde de 11,03% para 12,48% e reconhecer que durante
31o exercício de 2004 ocorreram recolhimentos ao Instituto próprio de previdência, no
32montante de R\$ 83.124,11, porém, muito aquém dos valores incidentes sobre a
33despesa com pessoal, mantendo-se, na íntegra, os demais termos das decisões
34recorridas, inclusive o parecer contrário à aprovação das contas. Os Conselheiros

1Flávio Sátiro Fernandes, Arnóbio Alves Viana e José Marques Mariz votaram com a
2proposta do Relator. O Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira pediu vista do
3processo e o Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa reservou seu voto para
4a presente sessão. Em seguida, o Presidente concedeu a palavra ao **Conselheiro**
5**Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** que, após tecer comentário acerca da matéria,
6suscitou uma preliminar, no sentido de que os autos retornassem à Auditoria, a fim de
7que fossem analisados os dados levantados no SAGRES, acerca das despesas
8realizadas com coleta de lixo. O Relator e os demais membros da Corte pronunciaram-
9se favoravelmente à preliminar, que foi aprovada por unanimidade, ficando
10determinado o retorno dos autos, para julgamento, na próxima sessão, ocasião em
11que o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira emitirá seu voto vista. **Processos**
12**agendados para esta sessão: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: “Contas Anuais de**
13**Prefeitos – Contas de Gestão Geral”:** **PROCESSO TC – 2321/07 – Prestação de**
14**Contas do Prefeito do Município de JOÃO PESSOA, Sr. Ricardo Vieira Coutinho,**
15**exercício de 2006.** Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa.
16Sustentação oral de defesa: Bel. Carlos Roberto Batista Lacerda. **MPJTCE:** manteve o
17parecer nos autos. **RELATOR: 1-** pela emissão de parecer favorável à aprovação das
18contas, com as recomendações constantes da decisão; **2-** pela declaração de
19atendimento parcial das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; **3-** pela
20reposição à conta corrente do FUNDEB, com recursos do próprio Município, de outras
21fontes, a importância de R\$ 20.199,54, em decorrência de despesas indevidas e não
22pertinentes aos objetivos daquele Fundo; **4-** pela remessa das peças referentes ao
23contrato de pessoal com remuneração abaixo do salário mínimo às contas do
24Secretário de Educação do Município, Sr. Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos.
25**CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES:** votou de acordo com o entendimento do
26Relator, excluindo-se a parcela referente às despesas realizadas com os profissionais
27de Fonoaudiologia, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Arnóbio Alves Viana,
28José Marques Mariz e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. Aprovado por unanimidade, o
29voto do Relator, com o Tribunal decidindo, por maioria, pela exclusão das despesas
30realizadas com consultas de Fonoaudiologia. **“Contas Anuais de Mesas de Câmara de**
31**Vereadores”:** **PROCESSO TC-1909/08 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara**
32**Municipal de SANTARÉM,** tendo como Presidente o Vereador **Sr. Espedito Alves**
33**Leite,** exercício de **2007.** Relator: Auditor Umberto Silveira Porto. **MPJTCE:** opinou,
34oralmente, pela regularidade das contas, com a declaração de atendimento integral
35das disposições essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. **PROPOSTA DO**

1**RELATOR: 1-** pelo julgamento regular da contas em referência, com as ressalvas do §
2único do art. 126 do Regimento Interno desta Corte de Contas; **2-** pela declaração de
3atendimento integral das disposições essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4Aprovada por unanimidade, a proposta do Relator. “Contas Anuais de Entidades
5Municipais da Administração Indireta”: **PROCESSO TC – 1792/05 – Prestação de**
6**Contas do ex-gestor da Superintendência de Transporte e Trânsito de JOÃO**
7**PESSOA (STTRANS), Sr. Fernando José Marques de Andrade, exercício de 2004.**
8Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. MPJTCE: manteve o parecer
9emitido para o processo. **RELATOR:** votou pelo julgamento regular com ressalvas das
10referidas contas, com as recomendações constantes da decisão. Aprovado, por
11unanimidade, o voto do Relator. “Recursos”: **PROCESSO TC-2544/06 – Recurso de**
12**Reconsideração** interposto pela Presidente da Câmara Municipal de **DUAS**
13**ESTRADAS, Sra. Verônica Maria Pessoa Freire, contra decisão consubstanciada no**
14**Acórdão APL-TC-910/2007, emitido quando do julgamento das contas de 2005.**
15Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. Sustentação oral de defesa:
16comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPJTCE:**
17confirmou o parecer emitido para o processo. **RELATOR:** votou pelo conhecimento do
18recurso de reconsideração -- dada a tempestividade de seu encaminhamento e
19legitimidade do recorrente – e, no mérito, pelo não provimento, mantendo-se, na
20íntegra, os termos da decisão recorrida. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator,
21com a declaração de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana. **PROCESSO**
22**TC-3019/03 – Recurso de Revisão** interposto pelo ex-Superintendente do **Instituto**
23**de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de BAYEUX,**
24**Sr. Adauto Gomes da Silva, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-**
25**607/2007, emitido quando do julgamento das contas de 2002.** Relator: Conselheiro
26José Marques Mariz. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do
27interessado e de seu representante legal. **MPJTCE:** confirmou o parecer emitido para o
28processo. **RELATOR:** pelo não conhecimento do recurso de revisão interposto pelo Sr.
29Adauto Gomes da Silva. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. **PROCESSO**
30**TC-2377/08 – Recurso de Revisão** interposto pelo ex-Prefeito do Município de **BOA**
31**VENTURA, Sr. Fábio Cavalcanti de Arruda, contra decisões consubstanciadas nos**
32**Acórdãos APL-TC-170/2007 e APL-TC-453/2007, emitidos quando da apreciação das**
33contas e do Recurso de Reconsideração, respectivamente, relativos ao exercício de
34**2004.** Relator: Conselheiro José Marques Mariz. Sustentação oral de defesa:
35comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. **MPJTCE:**

1confirmou o parecer emitido para o processo. **RELATOR:** pelo conhecimento do
2recurso de revisão e, no mérito pelo seu não provimento, mantendo-se, na íntegra, as
3decisões recorridas. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. “Diversos”–
4PROCESSO TC-7466/06 – Denúncia formulada contra o ex-Superintendente da
5Empresa Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR), Sr. Fernando Antônio Dias,
6referente ao exercício de 2004. Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da
7Costa. **MPJTCE:** manteve o parecer oferecido nos autos. **RELATOR:** pela assinatura
8do prazo de 30 (trinta) dias ao Secretário da Receita do Município de João Pessoa, Sr.
9Nailson Rodrigues Ramalho, com vistas a que apresente a documentação
10comprobatória do recolhimento das taxas do outorga referente às ordens de
11pagamento nº 17284/04,17864/04,21545/04,24296/04 e 24347/04, conforme
12apontados pela Auditoria ou apresente as justificativas que lhe forem cabíveis.
13Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. “ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL” –
14Diversos – PROCESSO TC-5954/98 – Verificação de Cumprimento do item “3” do
15Acórdão APL-TC-136/2008, por parte do Diretor Presidente da CINEP, Sr. Raimundo
16Tadeu Farias Couto, acerca de adoção de medidas para a recuperação dos créditos
17que dispõe perante empresas beneficiárias de incentivos concedidos pela CINEP e os
18Fundos que administra, bem assim, apresentação de plano para reposição de recursos
19ao FAIN. Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa. **MPJTCE:** opinou,
20oralmente, pela assinatura de novo prazo, ao atual gestor para cumprimento da
21decisão. **RELATOR:** pela assinatura do prazo de 90 (noventa) dias, ao atual Diretor
22Presidente da CINEP, Sr. Raimundo Tadeu Farias Couto, para o efetivo cumprimento
23do item “3” do Acórdão APL-TC-136/2008. Aprovado por unanimidade, o voto do
24Relator. Antes de declarar encerrada a sessão, o Presidente convidou o Conselheiro
25Flávio Sátiro Fernandes, para participar da 1ª reunião com os gestores municipais
26(Prefeitos, Presidentes de Câmaras de Vereadores e seus respectivos Contadores),
27que seria realizada na próxima sexta-feira (16/01/2009), que têm processos de
28prestações de contas analisados pela DIAGM I, a seguir relacionados: Aparecida,
29Cajazeirinhas, Lagoa, Lastro, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz,
30São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa,
31Vieirópolis e Campina Grande. A seguir, Sua Excelência comunicou que o Conselheiro
32Arnóbio Alves Viana havia ficado com a incumbência da reanálise das Prestações de
33Contas do Governo do Estado, relativas aos exercícios de 1986 e 1987, de
34responsabilidade do ex-Governador Wilson Leite Braga. Não havendo mais quem
35quisesse fazer uso da palavra o Presidente declarou encerrados os trabalhos às

110:50hs, abrindo audiência pública para distribuição de 03 (três) processos por
2vinculação, com a DIAFI informando que no período de 07 a 13 de janeiro de 2009,
3foram distribuídos 03 (três) processos de Prestações de Contas Municipais, aos
4Relatores, perfazendo o total de 03 (três) processos da espécie, no corrente ano, e,
5para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida _____
6Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está
7conforme.

8 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 21 de janeiro de 2009.**

9

10

11

12

13

ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO

PRESIDENTE

14

15

16

17

FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES

CONSELHEIRO

18

19

ARNÓBIO ALVES VIANA

CONSELHEIRO

20

21

22

23

24

25

JOSÉ MARQUES MARIZ

CONSELHEIRO

26

27

FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

CONSELHEIRO

28

29

30

MARCOS ANTÔNIO DA COSTA

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

31

32

33

34

35

ANA TERÊSA NÓBREGA

PROCURADORA-GERAL

36

37

38

39

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18